



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013

CONVITE Nº 07

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo interno nº 114/2013, **às 9h30 min do dia 23 de outubro de 2013** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 38/2013, na Câmara Municipal de Uruguaiana, sito à Rua Bento Martins, nº 2619, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de material de expediente, conforme processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, por item, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.2 Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.3 Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo fax (0**55) 3412-5893. A resposta poderá ser enviada ao interessado via fax.

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de fax ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (0**55) 3412-5977.

1.6 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.

1.7 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição
1	unidade	10	Apontador metálico para lápis
2	unidade	15	Atilho – elástico em látex (pacote com 200 unidades ou 100g)
3	unidade	20	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40m
4	unidade	30	Borrachas médias
5	unidade	15	Caderno pequeno com capa dura sem desenhos, sem espiral, mínimo de 48 folhas pautadas
6	unidade	80	Caixa arquivo, em papelão 480g, medindo aproximadamente 340x120x240mm, com textura impermeabilizada
7	unidade	100	Caixa arquivo, em polionda, medindo aproximadamente 340x120x240mm cor azul-escuro
8	unidade	15	Caneta tipo marca-cd escrita média
9	unidade	300	Canetas esferográficas escrita média e suave, ponta de esfera de tungstênio, escrita uniforme – sem falhas, corpo em plástico transparente, resistente a pressão normal da escrita, tinta na cor azul.
10	unidade	11	Cartucho com toner para impressora a laser HP 1022N, cor preta, ref Q2612A, 100 % novo.
11	unidade	1	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet M1120, ref CB436A/36A,



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



			100 % novo.
12	unidade	5	Cartucho com toner para impressora a laser HP laserjet 2420, p/ 6000 cópias HP Q6511A, 100 % novo,
13	unidade	5	Cartucho com toner para impressora HP P1102W, ref. CE 285A/85A, 100 % novo
14	unidade	3	Cartucho com toner para impressora multifuncional Samsung SCX 3405w, MLT/D101S, 100 % novo
15	unidade	12	Cartucho com toner para impressora Samsung, SCX 4200, ref. SCX4200D3, 100 % novo
16	unidade	10	Cartucho de toner para copiadora digital marca Gestetner modelo DSM 616, 260g, 100 % novo,
17	unidade	6	Cartucho de toner para impressora a laser HP Laserjet 2300 p/ 6000 cópias Q2610A, 100 % novo
18	unidade	5	Cartucho de toner para impressora HP laserjet P2050, ref. CE505A, 100 % novo
19	unidade	100	Cd R 700 MB ou superior
20	Cx c/100	25	Clipes nº 2 niquelados
21	Cx c/100	25	Clips nº 1 niquelados
22	unidade	12	Cola para papéis, 40 g
23	unidade	12	Cola para papéis, 90 g
24	unidade	12	Corretivo líquido de escrita à base d'água, não tóxico, na cor branca, frasco com 18ml
25	unidade	100	DVD R, 4,7 Gb
26	unidade	400	Envelope pardo 260x 360 mm
27	unidade	500	Envelope pardo 240 x 340 mm
28	unidade	5	Estilete médio 18 mm
29	unidade	20	Fita adesiva 12mm x 10mm
30	unidade	12	Fita adesiva 44 mm x 50 m transparente
31	unidade	5	Fita adesiva 48 mm x 50 m pardo
32	unidade	10	Fita corretiva para escrita manual
33	unidade	6	Grampeador grande e resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade pente inteiro de grampos 24/6 e 26/6.
34	unidade	20	Grampo para grampeador 26/6, cobreado de 1ª qualidade– cx c/ 1000 un
35	unidade	2	Grampos tipo trilho para pasta
36	unidade	4	Livro ponto com 50 folhas, formato 15 x 30 cm ou superior, capa dura
37	unidade	3	Livro protocolo para correspondência, 100 folhas capa papelão 700 g
38	unidade	36	Marca-texto na cor amarelo ou verde, não tóxico, ponta macia e chanfrada
39	Pc c/500	110	Papel para cópia xerográfica, branco, med. 216 x 330 mm, 75 g/m²
40	Pc c/500	90	Papel sulfite A4, branco, 75 g/m²
41	unidade	20	Pastas em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, medindo aproximadamente 240x350mm
42	unidade	40	Pastas plásticas com ferragem – tipo trilho – para folhas ofício 2



43	unidade	40	Pastas plásticas com rotaclip (sistema de pressão)- para folhas ofício 2
44	unidade	4	Pastas em material plástico resistente sem divisória e que caibam 250 folhas ofício 2 com fechamento com elástico
45	unidade	25	Pastas registrador Az, lombada larga, 80mm, medindo aproximadamente 280x350mm
46	unidade	8	Perfuradores de papéis, resistentes.
47	unidade	10	Pranchetas de madeira com fixador, para folhas ofício 2.
48	unidade	20	Régua 30 cm, transparente
49	unidade	5	Tesouras grandes em aço inox, aprox. 20 cm, com cabo em plástico resistente
50	unidade	6	Tesouras médias, aprox 13 cm em aço inox, com cabo em plástico resistente

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.023000 – Funções Básicas do Poder Legislativo, à conta da dotação: 3.3.90.30.160000– Material de Expediente.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço** por item, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(a) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013 – CONVITE 07
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:



7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica e/ou Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, impresso do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- e) Declaração, conforme modelo constante do anexo II, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.2.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da **Lei complementar 123**, de 14/12/06, deverá apresentar, **no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos mencionados no item anterior;

7.2.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 Aos documentos obtidos via *internet* apresentados, será procedida devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013 – CONVITE 07
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo III**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, mencionando a **marca** e o valor unitário e total de cada item.

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS



9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

9.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

9.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.

9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada item constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.



10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.

10.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.7 O disposto nos itens 10.4 a 10.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 7, deste edital).

10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

10.9. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou *e-mail* ou interpostos fora do prazo legal.

12 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 15 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de rescisão, sem prévio aviso ou notificação.

12.2 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

12.3 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

12.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos de qualidade inferior aos especificados no objeto deste convite.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas proporcionais e consecutivas, sendo que a primeira será paga no ato da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, e a segunda, 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei



Federal nº 8.666/93.

14.2 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

15 – DAS PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item.

15.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

15.4 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

16.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 12 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977, ou pelo fax (0**55) 3412-5893.

16.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

16.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

16.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 02 de outubro de 2013.

Cláudia Aires Simas
Presidente – CPL

Ver Luís Gilberto de Almeida Riso
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013
CONVITE 07

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-UF), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 13/2013 – Convite 07, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013
CONVITE 07

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 13/2013 – Convite 07, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013
CONVITE 07

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Processo licitatório nº 13/2013 – Convite 07

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Ag.: _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no Processo Licitatório nº 13/2013 – Convite 07, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	unidade	10	Apontador metálico para lápis			
2	unidade	15	Atilho – elástico em látex (pacote com 200 unidades ou 100g)			
3	unidade	20	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40m			
4	unidade	30	Borrachas médias			
5	unidade	15	Caderno pequeno com capa dura sem desenhos, sem espiral, mínimo de 48 folhas pautadas			
6	unidade	80	Caixa arquivo, em papelão 480g, medindo aproximadamente 340x120x240mm, com textura impermeabilizada			
7	unidade	100	Caixa arquivo, em polionda, medindo aprox. 340x120x240mm cor azul-escuro			
8	unidade	15	Caneta tipo marca-cd escrita média			
9	unidade	300	Canetas esferográficas escrita média e suave, ponta de esfera de tungstênio, escrita uniforme – sem falhas, corpo em plástico transparente, resistente a pressão normal da escrita, tinta na cor azul.			
10	unidade	11	Cartucho com toner para impressora a laser HP 1022N, cor preta, ref Q2612A, 100 % novo.			
11	unidade	1	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet M1120, ref CB436A/36A, 100 % novo.			
12	unidade	5	Cartucho com toner para impressora a laser HP laserjet 2420, p/ 6000 cópias HP Q6511A, 100 % novo,			
13	unidade	5	Cartucho com toner para impressora HP P1102W, ref. CE 285A/85A, 100 % novo			
14	unidade	3	Cartucho com toner para impressora multifuncional Samsung SCX 3405w, MLT/D101S, 100 % novo			
15	unidade	12	Cartucho com toner para impressora Samsung, SCX 4200, ref. SCX4200D3, 100 % novo			
16	unidade	10	Cartucho de toner para copiadora digital marca Gestetner modelo DSM 616, 260g, 100 % novo,			



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
17	unidade	6	Cartucho de toner para impressora a laser HP Laserjet 2300 p/ 6000 cópias Q2610A, 100 % novo			
18	unidade	5	Cartucho de toner para impressora HP laserjet P2050, ref. CE505A, 100 % novo			
19	unidade	100	Cd R 700 MB ou superior			
20	Cx c/100	25	Clipes nº 2 niquelados			
21	Cx c/100	25	Clips nº 1 niquelados			
22	unidade	12	Cola para papéis, 40 g			
23	unidade	12	Cola para papéis, 90 g			
24	unidade	12	Corretivo líquido de escrita à base d'água, não tóxico, na cor branca, frasco com 18ml			
25	unidade	100	DVD R, 4,7 Gb			
26	unidade	400	Envelope pardo 260x 360 mm			
27	unidade	500	Envelope pardo 240 x 340 mm			
28	unidade	5	Estilete médio 18 mm			
29	unidade	20	Fita adesiva 12mm x 10mm			
30	unidade	12	Fita adesiva 44 mm x 50 m transparente			
31	unidade	5	Fita adesiva 48 mm x 50 m pardo			
32	unidade	10	Fita corretiva para escrita manual			
33	unidade	6	Grampeador grande e resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade pente inteiro de grampos 24/6 e 26/6.			
34	unidade	20	Grampo para grampeador 26/6, cobreado de 1ª qualidade- cx c/ 1000 un			
35	unidade	2	Grampos tipo trilho para pasta			
36	unidade	4	Livro ponto com 50 folhas, formato 15 x 30 cm ou superior, capa dura			
37	unidade	3	Livro protocolo para correspondência, 100 folhas capa papelão 700 g			
38	unidade	36	Marca-texto na cor amarelo ou verde, não tóxico, ponta macia e chanfrada			
39	Pc c/500	110	Papel para cópia xerográfica, branco, med. 216 x 330 mm, 75 g/m²			
40	Pc c/500	90	Papel sulfite A4, branco, 75 g/m²			
41	unidade	20	Pastas em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, medindo aproximadamente 240x350mm			
42	unidade	40	Pastas plásticas com ferragem – tipo trilho – para folhas ofício 2			
43	unidade	40	Pastas plásticas com rotaclip (sistema de pressão)- para folhas ofício 2			



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
44	unidade	4	Pastas em material plástico resistente sem divisória e que caibam 250 folhas ofício 2 com fechamento com elástico			
45	unidade	25	Pastas registrador Az, lombada larga, 80mm, medindo aproximadamente 280x350mm			
46	unidade	8	Perfuradores de papéis, resistentes.			
47	unidade	10	Pranchetas de madeira com fixador, para folhas ofício 2.			
48	unidade	20	Réguas 30 cm, transparente			
49	unidade	5	Tesouras grandes em aço inox, aprox. 20 cm, com cabo em plástico resistente			
50	unidade	6	Tesouras médias, aprox 13 cm em aço inox, com cabo em plástico resistente			

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Ao ofertar nossos produtos, estamos cientes de que os mesmos estão rigorosamente em conformidade com as descrições solicitadas. Caso houver alguma divergência, comprometemo-nos a substituí-los, sem nenhum custo adicional, por produtos que atendam integralmente às especificações.

_____, de _____ de 2013.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013

CONVITE Nº 07

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 13/2013 – Convite 07, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Uruguaiana, ___ de _____ de 2013.

LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE